



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSU – MEMBROS INTERNOS  
MANDATO 2016**

O Presidente do Conselho Universitário (Consu), em cumprimento ao que estabelece o Regimento Interno desta Ifes, faz saber à comunidade universitária acerca da realização das eleições dos membros que irão compor o Conselho Universitário - Mandato 2016, em conformidade com o que dispõe o presente Edital.

**Da composição do Conselho Universitário**

1. A composição do Conselho Universitário da Ufac, atendendo aos dispositivos da legislação em vigor, dar-se-á da seguinte maneira:
  - I - O Reitor, como Presidente;
  - II - O Vice-Reitor, como Vice-Presidente;
  - III - O Pró-Reitor de Graduação;
  - IV - O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
  - V - O Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
  - VI - O Pró-Reitor de Planejamento;
  - VII - O Pró-Reitor de Administração;
  - VIII - O Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
  - IX – O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis;
  - X - 01 (um) representante, da categoria docente – titular e respectivo suplente – de cada Centro Acadêmico;
  - XI - 01 (um) representante da categoria docente, titular e respectivo suplente, de cada Colegiado de Curso de Graduação;
  - XII - 01 (um) representante da categoria docente, titular e respectivo suplente, de cada Colegiado de Curso de Pós-Graduação *strictu sensu*;
  - XIII - 01 (um) representante, titular e respectivo suplente, dos Órgãos Integradores;
  - XIV - 01 (um) representante, titular e respectivo suplente, das Unidades Especiais;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

XV - 11 (onze) representantes, titulares e respectivos suplentes, da categoria discente;

XVI – 11 (onze) representantes, titulares e respectivos suplentes, da categoria de técnico-administrativos;

XVII - 03 (três) representantes, titulares e respectivos suplente, da comunidade externa à Ufac.

2. O processo eleitoral para eleição dos representantes do segmento discente e de técnico-administrativos será coordenado e conduzido pela Comissão Responsável, instituída pela Resolução/CONSU nº 12, de 05 de novembro de 2015.
3. Os representantes mencionados nos itens do X ao XVII terão mandato de um ano, podendo haver uma recondução.

**Da eleição dos representantes da categoria docente**

4. A eleição dos membros da categoria docente, representantes dos centros acadêmicos e colegiados de cursos de graduação e pós-graduação *strictu sensu*, dar-se-á em assembléias de centros e reuniões de colegiados de cursos, convocadas especificamente para essa finalidade, com a presença de quórum mínimo de 50% mais 1 de seus membros.

4.1 - Poderão se candidatar todos os docentes efetivos, lotados nos respectivos centros, que estejam em pleno exercício de suas atividades acadêmicas junto a esta Ifes.

4.2 - Poderão se candidatar todos os docentes efetivos, membros dos Colegiados dos Cursos, que estejam em pleno exercício das suas atividades acadêmicas junto a essa Ifes.

4.3 - Não poderão concorrer os docentes que estiverem de licença, afastados para cursar programas de pós-graduação ou a serviço de outros órgãos públicos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

4.4 - A data limite para o envio das atas, devidamente aprovadas e assinadas, com a indicação dos membros titulares e suplentes, representantes docentes dos centros acadêmicos e colegiados de cursos é o dia 10 de dezembro de 2015.

**Da eleição dos representantes dos Órgãos Integradores e das Unidades Especiais**

5. Os representantes, titular e respectivo suplente, dos Órgãos Integradores e das Unidades Especiais serão escolhidos entre eles, em reunião específica para tal fim, constante de ata da referida reunião

5.1. A data limite para o envio das atas, devidamente aprovadas e assinadas, com a indicação dos membros titulares e suplentes, representantes dos Órgãos Integradores e das Unidades Especiais é o dia 10 de dezembro de 2015.

**Da eleição dos representantes da categoria discente**

6. Os representantes da categoria discente serão eleitos pelo voto direto e secreto de todos os alunos devidamente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Ufac, em conformidade com os seguintes critérios e condições:

6.1 - Poderão concorrer à representação discente alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos cursos de pós-graduação (cursando, no mínimo, três disciplinas no período letivo).

6.2 - Os interessados deverão se inscrever na Secretaria do Órgão dos Colegiados Superiores, no período de 18 a 24.11.2015, no horário de 8 às 12h e das 14 às 17h, com o preenchimento de formulário próprio, indicando titular e respectivo suplente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

6.3 - As inscrições das candidaturas dos alunos do Campus de Cruzeiro do Sul poderão ser realizadas via on-line, indicando titular e suplente, pelo seguinte endereço: [ocs.ufac@hotmail.com](mailto:ocs.ufac@hotmail.com).

6.4 - A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 27.11.2015.

6.5 - A votação para escolha dos representantes dos discentes será realizada dia 09.12.2015, no horário de 8 às 21h, nas seções eleitorais localizadas nos seguintes blocos:

- a) **Bloco de Letras (JK):** Cursos de História/Matutino, Letras/Português, História/Noturno, Letras/Inglês, Química e Economia;
- b) **Bloco Profa. Nely Catunda:** Cursos de Ciências Biológicas, Pedagogia, Letras/Francês, Letras/Espanhol, Medicina, Psicologia, Proemat, Parfor, Libras e os cursos de mestrado e doutorado;
- c) **Bloco Geraldo Gurgel de Mesquita:** Cursos de Enfermagem, Física, Nutrição, Saúde Coletiva, Medicina Veterinária e Engenharia Elétrica;
- d) **Anfiteatro Garibaldi Brasil:** Artes Cênicas, Música, Sistemas de Informação, Matemática e Filosofia;
- e) **Bloco Walter Félix I:** Cursos de Educação Física (licenciatura/bacharelado), História/Vespertino, Ciências Sociais e Jornalismo;
- f) **Bloco Djalma Batista:** Cursos de Engenharia Civil, Geografia (licenciatura/bacharelado) e Direito;
- g) **Bloco da Engenharia Florestal:** Engenharia Florestal e Engenharia Agrônoma;
- h) **Hall de entrada do Campus Cruzeiro do Sul:** Cursos de Direito, Pedagogia, Engenharia Florestal, Letras, Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Enfermagem, Comunicação Social e Formação Docente para Indígenas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

6.6 - Das 11 (onze) vagas da categoria discente, 10 (dez) deverão ser preenchidas por alunos(as) da sede e 01 (uma) por aluno(a) do campus de Cruzeiro do Sul.

**Da eleição dos representantes da categoria dos técnico-administrativos**

7. Os representantes da categoria dos técnico-administrativos serão eleitos pelo voto direto e secreto de todos os servidores técnico-administrativos efetivos ativos desta IFES, em conformidade com os seguintes critérios e condições:

7.1 - Os interessados deverão se inscrever na Secretaria do Órgão dos Colegiados Superiores, no período de 18 a 24.11.2015, no horário de 8 às 12h e das 14 às 17h, com o preenchimento de formulário próprio indicando o titular e o suplente.

7.2 - As inscrições das candidaturas de técnico-administrativos lotados no campus de Cruzeiro do Sul poderão ser realizadas via on-line, indicando titular e respectivo suplente, pelo seguinte endereço:

[ocs.ufac@hotmail.com](mailto:ocs.ufac@hotmail.com).

7.3 - Poderão se candidatar todos os servidores técnico-administrativos do quadro efetivo ativo desta IFES que não estejam de licença ou afastados para cursos de capacitação ou pós-graduação ou, ainda, a serviço de outros órgãos da administração pública.

7.4 – A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada em 27.11.2015.

7.5 - A votação para escolha dos representantes dos técnico-administrativos será realizada dia 09.12.2015, no horário de 8 às 21h, nas seções eleitorais instaladas nos seguintes locais:

- a) Sala de Reunião da Assessoria do Órgão dos Colegiados Superiores;
- b) Colégio de Aplicação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

c) Hall de entrada do Campus da Ufac de Cruzeiro do Sul.

7.6- Das 11 (onze) vagas da categoria dos técnico-administrativos, 10 (dez) deverão ser preenchidas por servidores da sede e 01 (uma) por servidor do Campus de Cruzeiro do Sul.

**Disposições finais**

- 8 A apuração dos votos será feita no dia seguinte ao término da votação, na Sala de Reuniões do Órgão dos Colegiados Superiores.
- 9 Aos técnico-administrativos, discentes e docentes interessados em concorrer a uma vaga no Conselho Universitário, fica vedada mais de uma candidatura, seja como titular ou suplente.
- 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Universitário, a ser interposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados oficiais das eleições.

Rio Branco, 13 de novembro de 2015.

**Prof. Dr. Minoru Martins Kinpara**  
Presidente